



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 030/2024.

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 251/2024
Data: 06/11/2024 - Horário: 11:19
Legislativo

CRIA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Indústria e Comércio no Município
de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Indústria e Comércio tem como
objetivo principal orientar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas no
município, visando incrementar os setores de comércio, serviços e indústria.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal da Indústria e
Comércio:

I - Coordenar a promoção e o desenvolvimento econômico do
Município através do fomento à Indústria e Comércio visando à implantação ou
expansão de negócios;

II - Desenvolver projetos e ações para a instalação e ampliação de
negócios na área industrial e comercial;

III - Assistir e acompanhar os projetos de instalação de negócios e
empreendimentos no Município;

IV - Propor ao Executivo medidas de proteção, apoio e incentivos à
instalação de empresas, como isenção de impostos, realização de obras de
infraestrutura e outras;

V - Articular-se com a Região para formação de parcerias em projetos
regionais;

VI - Desenvolver estudos visando identificar oportunidades de
negócios de interesse do Município;

VII - Coordenar ações de formação de cooperativas, associações,
condomínios industriais e a organização de distrito industrial;

VIII - Desenvolver missões empresariais e missões de captação de
investimentos industriais; apoiar projetos e implantação de empresas âncora, de
abrangência regional, no segmento de comércio e serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

IX - Coordenar e executar promoções de apoio ao comércio, indústria, serviços tipo feiras, eventos em datas promocionais e desenvolver junto à comunidade iniciativas que auxiliem o incremento de negócios;

X - Propor e executar estudos periódicos sobre o perfil de desenvolvimento da indústria, do comércio e de prestação de serviços no Município;

Art. 3º - A Secretaria será dirigida pelo Secretário de Indústria e Comércio, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Para atender a organização administrativa da Secretaria, será criado o seguinte cargo de confiança:

I - Um (1) cargo de Secretário Municipal, remunerado por subsídio conforme demais secretários e legislação pertinente;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024(LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 na forma de crédito especial, que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

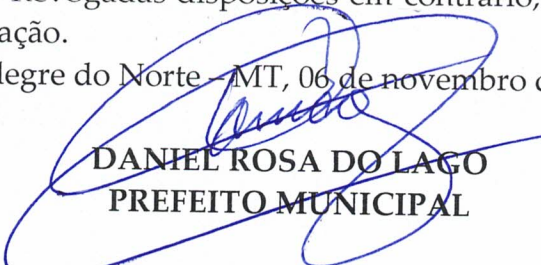
Art. 6º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 119/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município é constituída pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

1. Câmara Municipal de Vereadores;
2. Órgãos de Assessoramento;
3. Órgãos de Administração Direta;
4. Secretaria de Administração;
5. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
6. Secretaria de Saúde;
7. Secretaria de Finanças e Patrimônio;
8. Secretaria de Agricultura
9. Secretaria de Assistência Social;
10. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
11. Secretaria de Indústria e Comércio”

Art. 7º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de novembro de 2024.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2024

“CRIA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhora Presidente!!!

Nobres Vereadores!!!

Ao tempo em que os cumprimentos, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 030/2024, que “CRIA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretaria de Indústria e Comércio é um órgão governamental responsável por promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a atividade industrial e comercial, a fim de atrair investimentos para o município. Seu objetivo principal é impulsionar a economia, gerar empregos e fortalecer o comércio.

A atuação da Secretaria de Indústria e Comércio abrange diversas áreas e atividades:

1. Desenvolvimento Industrial: A secretaria trabalha para atrair e incentivar a instalação de indústrias e empresas no município. Isso pode envolver a identificação de áreas para a criação de distritos industriais, a promoção de políticas de incentivos fiscais e a oferta de apoio técnico e logístico para empreendedores.
2. Estímulo ao Comércio: A secretaria busca fortalecer o comércio local, apoiando e incentivando os negócios existentes, bem como atraindo novos empreendimentos comerciais para o município. Pode desenvolver programas de capacitação e qualificação para comerciantes, realizar campanhas de promoção e divulgação do comércio local e incentivar parcerias entre o setor público e privado.
3. Atração de Investimentos: A secretaria busca atrair investimentos para o município, tanto nacionais quanto estrangeiros, visando impulsionar o desenvolvimento econômico local. Isso pode envolver a identificação de oportunidades de investimento, a divulgação das potencialidades do município, a oferta de incentivos fiscais e a articulação com entidades e órgãos responsáveis pela atração de investimentos.
4. Apoio aos Empreendedores: A secretaria oferece suporte aos empreendedores locais, fornecendo informações, orientações e apoio técnico para o desenvolvimento de negócios.

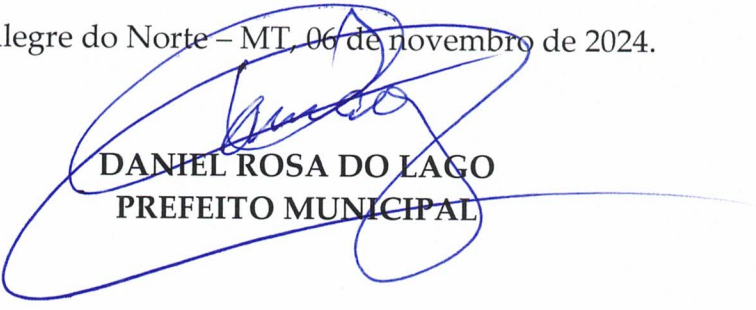


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

A Secretaria de Indústria e Comércio desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento econômico local, na diversificação da economia, na geração de empregos e na melhoria da qualidade de vida da população. Seu trabalho visa criar um ambiente favorável aos negócios, estimular o empreendedorismo e potencializar os setores industrial e comercial do Município de Porto Alegre do Norte.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de novembro de 2024.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL